

JUIZO DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **EDVALDO BARROS DE OLIVEIRA** em face de **IVECTOR BOMBAS LTDA – ME, ALINE DA SILVA MENDES, HIDROVECTOR BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, PAULO SERGIO CORREA DA SILVA, IURI ALEXANDER UZEDA CORREA DA SILVA** e **ECO VECTOR COMERCIAL LTDA - ME**. TERCEIROS INTERESSADOS: **ESPÓLIO DE ELIZABETH AMADO UZEDA CORREA DA SILVA** e **ITAÚ RIO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO**. Processo nº 0100873-85.2019.5.01.0067, na forma a seguir: A **DOUTORA GABRIELA CANELLAS CAVALCANTI, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ**, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente os Executados, de que no dia **25/06/2025 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Id. 89da918, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **27/06/2025 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der a partir de 50% da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Id. 66565b, tendo o devedor tomado ciência da penhora através Notificação PJe (id 183d95a) e por Oficial de Justiça (ID e7fefbc – executado Iuri, filho do executado Paulo). O Valor da execução é de R\$ 313.649,56, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Rua Professor Cristóvão Gaspar, lote 04, PA nº 22.019, lado esquerdo de quem vem da Estrada do Rio Grande, a 43,48m do meio da curva de concordância com o lado ímpar, da Estrada do Rio Grande. FREGUESIA JACAREPAGUA. INSCRIÇÃO FRE nº 711.765. CL nº 10.270. CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES - O terreno mede: 10,00m de largura na frente e nos fundos, por 24,55m à direita e, 24,39m à esquerda confrontando esquerda com o lote 5 e à direita com o lote 3, todos do mesmo PA nº 22.019, de propriedade de Carlos Eduardo Bernardi Montauray Pimenta e sua mulher ou sucessores, e pelos fundos com terreno de Benedito 01 avo Sanseu de Mello ou sucessores, e com frente para a rua Professor Cristóvão Gaspar. **Inscrição Municipal nº 7117658. Imóvel localizado em Jacarepaguá com 260 metros quadrados de área edificada.**” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel na Rua Professor Cristóvão Gaspar nº 53 com características e confrontações descritas no RGI, matrícula 65.752, Ficha 01 do 9ºOfício do Rio de Janeiro” **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. Constan na referida certidão imobiliária (matrícula 65.752) do 9º Ofício do Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.6-CONSTRUÇÃO:** Foi concedida licença para construção de prédio residencial unifamiliar com dois pavimentos, no lote em causa ao qual foi designado o N° 53 PELA RUA PROFESSOR CRISTÓVÃO GASPAR; **R.8-HIPOTECA EM 1º GRAU:** Pelo título mencionado R-7 PAULO SERCIO CORREA DA SILVA e sua mulher ELIZABETH ANADO UZED JGORREA DA SILVA antes qualificados e atuais proprietários, hipotecaram o imóvel à CONSTRUTORA PIMENTAL DUARTE LTDA antes mencionada em garantia da dívida do valor de Cr \$16 400.000,00, pelo prazo de 180 meses em prestações mensais de Cr\$252.507,93, pelo Plano de Equivalência Salarial; **AV.9-CESSÃO DE CREDITO:** Pelo título mencionado no R-7, a CONSTRUTORA PIMENTEL DUARTE LTDA, antes mencionada, cedeu, seus direitos creditórios decorrentes da hipoteca objeto do R-8 à ITAU RIO S/A CREDITO IMOBILIARIO; **AV.10-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 0057802-54.2018.4.02.5101; **AV.11-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 42.793,54, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão

negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 1.621,55, mais acréscimos legais. De acordo com o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor, passando o bem ao arrematante de forma livre e desembaraçada. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A hipoteca extingue-se pela arrematação, na forma do artigo 1499, VI do Código Civil. **Consoante artigo 22 e seu parágrafo único da Resolução 236 do CNJ, os lances (a vista e parcelado) deverão ser oferecidos diretamente no site do leiloeiro, valendo ressaltar que os lances à vista têm preferência sobre o parcelado, ou seja, ocorrendo lance à vista, automaticamente bloqueia a possibilidade de novo lance parcelado, consoante §7º do artigo 895 do CPC.** Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento será apresentado o lance imediatamente anterior, e sucessivamente, consoante artigo 26 da resolução nº 236 do CNJ, podendo ser aplicada a multa sobre o lance ofertado, na forma do artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC. Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras já fixadas para a segunda praça, na forma do artigo 880 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando os devedores intimados dos Leilões se não encontrados, bem como os coproprietários, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, ou com penhora anteriormente averbada e, o promitente comprador e vendedor, suprida assim a exigência do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, Carlos Alberto Fonseca Junior, DIRETOR DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.